



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2634/2022	31/08/2022	Sai-AP/2022/129	16/09/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 455/XII (IL) – “Regulamentação do Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA”, apresentado pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, cumpre-me informar V. Ex.^a. do seguinte:

1. Quais as dificuldades encontradas pelo Governo Regional no procedimento de elaboração da regulamentação do IVVA, conforme previsto no Decreto Legislativo Regional nº 6/2022/A, de 22 de março?

Não foram encontradas dificuldades. O processo de elaboração da regulamentação do IVVA está a seguir os trâmites normais, estando neste momento em processamento um conjunto de articulações jurídicas e administrativas necessárias à elaboração do referido documento.

2. Para quando está prevista a aprovação, publicação e entrada em vigor da regulamentação do Instituto da Vinha e do Vinho, IPRA prevista no Decreto Legislativo Regional nº 6/2022/A, de 22 de março?

Logo que terminarem os procedimentos previstos no ponto 1.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública